



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UNIRV PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG

EDITAL Nº 04/2026

**CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO
PROSUP/CAPES - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO
VEGETAL DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1º SEMESTRE LETIVO DE 2026

PUBLICADO EM: 20 DE MARÇO DE 2026



EDITAL Nº 04/2026

CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO PROSUP/CAPES - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

A Universidade de Rio Verde-UniRV, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, torna público o processo de seleção de Discentes de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal- PPGPV para a concessão de bolsas do Programa PROSUP/CAPES, e para formação de cadastro de reserva até o final do primeiro semestre de 2026 do PPGPV.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios de seleção para concessão de bolsas de Doutorado do Programa PROSUP/CAPES, e formação de cadastro de reserva para apoio a discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal-PPGPV da UniRV.

2 DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios concedidos por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação (PROSUP), conforme regulamentação da CAPES, compreende a modalidade bolsa de estudos. As bolsas de estudos visam à formação de doutores de excelência, mediante apoio financeiro, e estão sujeitas às regras de elegibilidade, manutenção e avaliação estabelecidas neste Edital.

2.1 Bolsa de doutorado: a bolsa de doutorado consiste no pagamento mensal, pela CAPES, do valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) diretamente ao beneficiário, bem como da isenção do pagamento da mensalidade do curso, a partir do mês subsequente à concessão e implementação do benefício, nos termos da Portaria CAPES nº 181/2012.



2.2 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante avaliação e atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 A continuidade da bolsa está igualmente vinculada à entrega anual do Relatório de Atividades Discentes e ao cumprimento das exigências acadêmicas previstas pelo PPGPV e pela PRPG. Após a entrega de um relatório anual, equivalentes a 12 meses de concessão, a PRPG poderá recomendar a manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício, com base no desempenho acadêmico, na participação efetiva nas atividades do Programa, no cumprimento das normas da CAPES e da Instituição, bem como no desempenho produtivo do discente, especialmente no que se refere à produção científica vinculada ao PPGPV.

A renovação do benefício por mais 12 (doze) meses estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

- A) Manter coeficiente de rendimento igual ou superior a 75 pontos;
- B) Não ter sido reprovado em alguma disciplina, no período avaliado;
- C) Comprovar participação em, no mínimo, um evento científico, e uma produção científica (resumo publicado em anais e/ou artigo) vinculada ao PPGPV durante os primeiros 12 meses de bolsa;
- D) Comprovar participação em, no mínimo, um artigo publicado ou aceito vinculado ao PPGPV durante os primeiros 24 meses de bolsa;
- E) Apresentar frequência e desempenho compatíveis com as exigências do Programa, conforme avaliação no Relatório de Atividades Discentes.

2.3.1 O(s) artigo(s) de que se trata os itens C e D do subtópico 2.3 deve(m) ser publicado(s) em periódicos classificados nos estratos Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2, bem como indexado(s), obrigatoriamente em, no mínimo, uma das seguintes Bases de Dados/Indexadores Internacionais: Journal Citation Reports (JCR), Scopus; Web of Science (WoS), PubMed Central (PMC), Medline, ScienceDirect, Scielo, Directory of Open Access Journals (DOAJ), Education Resources Information Center (ERIC), IEEE Xplore, SpringerLink, Cochrane Library, Agricultural Sciences and Technology (AGRIS), PsycINFO ou Social Science Research Network (SSRN).



2.4 Na hipótese de não renovação ou cancelamento do benefício em decorrência do descumprimento das normas que o regem, o beneficiário sujeitar-se-á às obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula no PPGPV da UniRV.

3 RESERVA DE COTAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Em consonância com a Portaria CAPES nº 13, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece diretrizes para ações afirmativas na Pós-Graduação, e no limite da disponibilidade orçamentária, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) reserva 20% (vinte por cento) das bolsas concedidas por meio deste Edital para candidatos autodeclarados pertencentes a grupos historicamente minoritários, tais como:

- A) Pessoas negras (pretas e pardas);
- B) Indígenas;
- C) Quilombolas;
- D) Pessoas com deficiência;
- E) Travestis e transexuais.

3.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão indicar essa condição no formulário eletrônico de inscrição e anexar, obrigatoriamente, autodeclaração específica (ANEXO III), conforme modelo disponibilizado pela PRPG no presente Edital.

3.3 Os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas serão, obrigatoriamente, entrevistados por uma comissão específica designada pela PRPG (Comissão de Heteroidentificação), responsável por validar o pertencimento ao(s) grupo(s) autodeclarado(s), com base em critérios técnicos e análise documental. A não validação pela comissão acarretará a desclassificação da candidatura na modalidade de ações afirmativas, mantendo-se a inscrição na ampla concorrência, se aplicável.

3.4 As bolsas reservadas que não forem ocupadas por candidatos aptos dentro das cotas poderão ser remanejadas para ampla concorrência.



4 DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

- 4.1** Estar matriculado na categoria de discente regular no PPGPV da UniRV.
- 4.2** Estar em dia com suas obrigações pedagógicas e contratuais junto à UniRV.
- 4.3** O candidato ao benefício, PROSUP/CAPES, deverá ter, preferencialmente, dedicação exclusiva às atividades do curso de Doutorado, não mantendo vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa. A dedicação exclusiva será considerada um critério classificatório no processo de seleção, em conformidade com as diretrizes das agências de fomento e com as exigências acadêmicas do Programa.
- 4.4** Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou firmar declaração de compatibilidade da carga horária exigida como contrapartida do auxílio com o exercício do cargo.
- 4.5** Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição na qual está matriculado, nos termos da Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES.
- 4.6** Não possuir outra bolsa ou auxílio de qualquer natureza financiado pela CAPES, CNPq e/ou outra(s) agência(s) de fomento municipal, estadual, nacional e/ou internacional.
- 4.7** Ter os dados pessoais atualizados (ficha de matrícula) junto à secretaria da PRPG-UniRV.
- 4.8** Seguir as normas contidas no regimento do PPGPV e da PRPG da UniRV e atendidas as exigências para renovação especificadas no Item 2.3 deste Edital.
- 4.9** Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e ORCID.
- 4.10** Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás, caso seja estrangeiro, deve ser apresentado o visto de permanência atualizado no Brasil.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1** O beneficiário terá como atribuições:
 - 5.1.1** Dedicar às atividades do PPGPV até a data de defesa de dissertação.
 - 5.1.2** Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do curso, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada pela junta médica instituída pela UniRV, conforme Ofício Circular nº



19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES, ou pelo descumprimento das atribuições previstas neste Edital, da Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES.

5.1.3 Preferencialmente, não possuir vínculo empregatício.

5.1.4 Os beneficiários da bolsa de doutorado deverão dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades do PPGPV, sendo essa dedicação compatível com eventual vínculo empregatício, quando houver, mediante comprovação de anuência do orientador e da coordenação do Programa. Os discentes também deverão atender às demandas da coordenação e da PRPG sempre que convocados.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Os discentes interessados em concorrer aos benefícios do presente Edital deverão realizar a inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no período de 23 a 30 de março de 2026, até às 17 h. O formulário está disponível no seguinte link: <https://bit.ly/selecaobolsistadoutorado>. O preenchimento deve ser feito com atenção, incluindo o envio de todos os documentos exigidos, conforme descrito no item 6.1.1 deste Edital.

6.1.1 Deverão ser anexados no formulário eletrônico os seguintes documentos (em PDF), devidamente preenchidos e assinados:

A) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado com a ciência do Orientador, também assinada por este (ANEXO I). No requerimento o candidato deverá confirmar o aceite das seguintes declarações:

A.1) Declaração de que não possui qualquer tipo de benefício ou bolsa concedida por agência de fomento, fundações, empresas ou outras entidades públicas ou privadas (ANEXO I);

A.2) Declaração que não possui qualquer vínculo empregatício, podendo dedicar-se integralmente ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (ANEXO I);

A.3) Declaração de que não possui qualquer relação de trabalho com a Universidade de Rio Verde (ANEXO I);



A.4) Declaração de dedicação mínima de 20 horas semanais às atividades do PPGPV (ANEXO I).

B) Informar a conta bancária, do tipo conta corrente, no requerimento.

6.1.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão preencher, assinar e anexar em formato PDF o ANEXO III diretamente no formulário eletrônico de inscrição.

6.2 Os candidatos deverão preencher integralmente o ANEXO IV, informando suas produções científicas, e anexá-lo em formato PDF, ao formulário eletrônico de inscrição. O candidato é responsável pelo correto e completo preenchimento do anexo, sendo desconsideradas pela banca avaliadora produções incompletas, sem comprovação ou com informações que impossibilitem a análise. No caso de artigos aceitos, a carta de aceite deverá ser anexada no final do anexo IV.

6.3 Não serão aceitas documentações entregues por e-mail e/ou pessoalmente na secretaria da PRPG da UniRV ou fora do prazo especificado no item 6.1.

6.4 Em caso de envio incompleto, ilegível ou fora do prazo estabelecido, a inscrição será desconsiderada sem possibilidade de recurso.

6.5 A homologação da inscrição no processo seletivo estará condicionada à regularidade da matrícula no curso de pós-graduação e à adimplência do candidato junto ao setor financeiro da Universidade de Rio Verde (UniRV). Não será homologada a inscrição de candidatos que não tenham efetivado o pagamento da matrícula e estejam, portanto, em situação de inadimplência.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Para a classificação dos candidatos aptos a concorrer ao benefício, será considerado:

7.1.1 A pontuação referente à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, observando os critérios estabelecidos na Tabela de Avaliação da Produção Científica (ANEXO IV), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.1.2 Entre os candidatos classificados, terão prioridade aqueles que não possuem vínculo empregatício, desde que cumpram integralmente os demais critérios de elegibilidade e permanência previstos neste Edital.



8 DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

8.1 A produção científica será avaliada com base nos documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição, conforme descrito no item 7.1.1. Serão consideradas publicações e registros que demonstrem a participação ativa do candidato em atividades de pesquisa, conforme os seguintes critérios:

8.1.1 Serão aceitos apenas produtos publicados ou aceitos para publicação, desde que comprovado, ou formalmente registrados até a data de encerramento das inscrições.

8.1.2 Os artigos científicos devem ser publicados ou aceitos em periódicos dos estratos Qualis A1, A2, A3, A4, B1 e B2.

8.1.3 A produção deverá ser acompanhada de comprovação (link de acesso ao artigo publicado, DOI, carta de aceite, ISSN da revista, link de acesso aos indexadores, certificado, ISBN, registro no INPI ou RNC, entre outros).

8.1.4 Livros ou capítulos de livros que possuam ISSN ou ISBN.

8.2 Somente serão pontuados os produtos vinculados à área de Ciências Agrárias ou áreas correlatas ao PPGPV.

8.2.1 A nota do currículo será normalizada, atribuindo-se 100 pontos ao candidato com maior pontuação, e calculando-se as notas dos demais de forma proporcional à pontuação máxima, sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = (\text{Pontuação do candidato} / \text{Maior pontuação obtida}) \times 100$$

9.2.2 A pontuação será atribuída conforme o ANEXO IV (Tabela de pontuação).

9 CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Será desclassificado o candidato que não tiver toda a documentação apresentada no item 6.1.1 a que se refere este Edital.

9.2 Os candidatos selecionados serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações na avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3 Para a concessão de bolsas, os acadêmicos sem vínculo empregatício terão prioridade, desde que atendidos os critérios de classificação.



9.3.1 Com vistas a assegurar a equidade de condições entre discentes ingressantes e veteranos, considerando as diferenças naturais de tempo de inserção em atividades de pesquisa e produção científica, **fica reservada no mínimo 1 (uma) bolsa** dentre aquelas disponibilizadas neste Edital **para discentes regularmente matriculados no primeiro semestre do curso**, desde que atendidos integralmente os critérios de elegibilidade e classificação previstos neste Edital.

Parágrafo único. A reserva prevista no item 9.3.1 não se confunde com as cotas destinadas às ações afirmativas, aplicando-se de forma independente, respeitada a ordem de classificação dentro de cada modalidade.

10.3.2 Na hipótese de inexistência de candidatos ingressantes aptos ou classificados para a referida reserva, a bolsa será automaticamente remanejada para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

9.4 A lista de classificação para formação do cadastro de reserva será elaborada em ordem decrescente da pontuação apresentada no resultado final, publicado até 06 de abril de 2026. O cadastro de reserva e este Edital terão validade até o encerramento do primeiro semestre letivo de 2026, não gerando direito automático à concessão de benefícios após esse período.

9.5 O candidato selecionado deverá comparecer, quando convocado, a secretaria da PRPG, para assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO II).

10 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 O auxílio poderá ser cancelado caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições previstas neste Edital ou na Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, da CAPES. O cancelamento também poderá ocorrer em caso de descumprimento das normas constantes no Regimento do PPGPV e da PRPG da UniRV.

10.2 A não aprovação, pela PRPG, do Relatório de Atividades Discentes apresentado pelo beneficiário, com base em critérios de desempenho, frequência ou descumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, também poderá ensejar o cancelamento do benefício.



10.3 A Coordenação do PPGPV ou o(a) professor(a) orientador(a) poderá encaminhar solicitação formal de cancelamento do benefício à Comissão de Bolsas e Taxas, que será responsável pela análise do mérito da solicitação.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 O processo de seleção seguirá as etapas e prazos abaixo:

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	20 de março de 2026
Prazo para impugnação do Edital	Até 23 de março de 2026
Período de inscrição	23 a 30 de março de 2026 (até às 17 h)
Divulgação do resultado final e classificação	Até 06 de abril de 2026
Prazo para assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO II)	Até 10 de abril de 2026
Início da vigência do benefício (previsto)	Abril de 2026

11.2 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas, devidamente fundamentadas, para o e-mail da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (posgraduacao@unirv.edu.br) até o dia 23 de janeiro de 2026, impreterivelmente. As impugnações recebidas fora do prazo não serão consideradas. O envio da impugnação não suspende o andamento do cronograma, salvo se expressamente determinado pela PRPG.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O não cumprimento das normas presentes neste Edital invalida a solicitação de inscrição.

12.2 Todas as inscrições deverão ser feitas **exclusivamente** por meio do formulário eletrônico fornecido pela PRPG. O preenchimento do formulário, bem como o envio



correto de todos os documentos exigidos, é de responsabilidade do candidato. Inscrições fora do prazo ou realizadas por outros meios não serão aceitas sob nenhuma hipótese.

12.3 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pela Comissão de Bolsas e Taxas da PRPG, com amparo nos instrumentos normativos institucionais e regulamentação de Bolsas no País emitidos pela CAPES.

12.4 O presente Edital poderá ser alterado ou revogado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por interesse institucional ou por determinação das agências de fomento, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rio Verde, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Elton Brás Camargo Júnior

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Universidade de Rio Verde



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO AUXÍLIOS: PROSUP/CAPES

Ingresso no PPGPV (mês/ano):	
Nome:	
Telefone:	E-mail:
Endereço completo:	
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
<u>Se estrangeiro:</u>	Passaporte n°: País:
Visto permanente: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Informações da conta do para recebimento do benefício (somente conta corrente individual)	
Nome do Banco:	
N° agência:	
N° da conta corrente:	
Declaração	
<input type="checkbox"/> Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação (UniRV);	
<input type="checkbox"/> Declaro não acumular a recepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;	
<input type="checkbox"/> Declaro ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais de dedicação ao curso, excetuando-se as horas das disciplinas;	
<input type="checkbox"/> Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.	

Rio Verde, ___ de ___ de 2026.

Assinatura do digital do candidato:



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF: _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal- PPGPV, em nível de Doutorado Universidade de Rio Verde- UniRV, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme o regulamento vigente do Programa PROSUP/CAPES (Portaria no 181 de 18/12/2012 da CAPES) e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

II- Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

III - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, CNPq ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.

IV - Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

V - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do curso, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

OBS: o beneficiário contemplado deve entregar o formulário de inscrição atualizado com os dados bancários, com anexo a cópia do cartão (somente frente), sem que apareça o código de segurança para cadastro no sistema.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Rio Verde, ___ de ____ de 2026.

Assinatura digital do beneficiário: _____



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, nascido(a) em / /,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, e-
mail: _____, telefone: (**)*****
_____, residente e domiciliado(a) na
_____, candidato(a) ao Edital nº 04/2026
– PRPG/UniRV – Processo de Concessão de Bolsas PROSUP/CAPES do Programa de
Pós-graduação em Produção Vegetal – PPGPV/UniRV, venho, por meio deste
documento, DECLARAR, para fins de participação nas cotas destinadas as ações
afirmativas, que me enquadro como pertencente ao(s) seguinte(s) grupo(s) social(is):

- Pessoa negra (preta ou parda), conforme classificação do IBGE;
- Pessoa indígena;
- Pessoa quilombola;
- Pessoa com deficiência (anexar laudo médico, se aplicável);
- Pessoa travesti ou transexual.

Declaro estar ciente de que, conforme disposto no Edital, a Comissão de Bolsas
poderá solicitar documentação complementar, bem como realizar procedimentos de
verificação e heteroidentificação quando necessário.

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras,
assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, estando ciente das implicações legais
previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Rio Verde, _____ de _____ de 2026.

Assinatura digital do candidato



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Tipo de Produção Científica	Inserir o link de acesso, DOI e/ou número do processo	Quantidade	Pontuação por item	Nota lançada pelo candidato	Nota da banca
Artigo completo em periódico Qualis A1			20		
Artigo completo em periódico Qualis A2			15		
Artigo completo em periódico Qualis A3			12		
Artigo completo em periódico Qualis A4			10		
Artigo completo em periódico Qualis B1			8		
Artigo completo em periódico Qualis B2			6		
Resumo publicado em anais de evento científico (limitado a 10 resumos)			0,25		
Capítulo de livro			1		
Livro			5		
Patente depositada ou registro de cultivar publicado			10		
Total					